

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 1.402, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: Uma Chácara de nº 01, situada nas Avenidas Tuiuti e Rodoviária, no BAIRRO IPIRANGA, nesta Capital, com a área de 7.240,00m², sendo pela ditas Avenidas; 45,00m e 110,00m respectivamente; 7,07m de chanfrado; 76,00m com a chácara nº 02; e aos fundos, com o Ribeirão Anicuns. PROPRIETÁRIO: AFONSO LOCONTE, italiano, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº 61.225 neste Cartório. Dou fé. O Suboficial.

R1-1.402 - Goiânia, 05 de março de 1976. Nos Termos do Mandado de Inscrição de Penhora, expedido para Ivone do Carmo Fonseca, 2ª Juíza Auxiliar desta Capital, extraída de Executivo Fiscal, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, como autora, contra FERRO E METAIS SÃO PAULO LTDA, firma do proprietário acima qualificado, como réu, procedo ao registro da Penhora do imóvel constante desta matrícula, para segurar o pagamento de Cr\$ 24.700,00, devida à exequente acima referida. Dou fé. O Suboficial.

R2-1.402 - Goiânia, 18 de junho de 1976. Por Carta de Arrematação, expedida em Anápolis/Go, em 16/06/76, extarida dos autos de Ação Executiva Fiscal, movida pela Fazenda Pública Estadual contra "Ferros e Metais São Paulo Ltda", assinada pela MMa. Juíza Auxiliar desta Capital, Dra. Ivone do Carmo Fonseca, o imóvel acima matriculado, foi arrematado pelo Sr. OSVALDO GOMES GERALDINI, CPF nº 016.059.171-68, pelo preço de Cr\$ 26.000,00. Dou fé. O Suboficial.

R3-1.402 - Goiânia, 23 de abril de 1979. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada 5º Ofício desta Capital, Livro 256, Fls. 125/126vº em 13/12/78, o proprietário, acima qualificado e s/m Maria Benilde Calaça Geraldini, venderam 50% do imóvel objeto desta matrícula à ALAIR LONDE MORATO, brasileira, do lar, CIC nº 002.690.501-91, CI nº 24.231/Go, casada com JOSÉ MORATO, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cr\$ 200.000,00. Sem condições. Dou fé. O Suboficial.

R4-1.402 - Goiânia, 09 de maio de 2002. Nos termos da Certidão extraída do Formal de Partilha expedido em 22/12/1982, protocolado sob o nº 302.106 em 08/05/2002, extraído dos Autos nº 11.240 de separação judicial do casal acima ALAIR LONDE MORATO e JOSÉ MORATO cuja partilha de bens fora homologada por sentença pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dr. Ary Alves Villela, em 06/12/1982 foi atribuído ao cônjuge varão Sr. JOSÉ MORATO, brasileiro, advogado, portador da CI nº 67057-OAB e do CPF nº 002.690.501-95, residente e domiciliado nesta Capital, 50% do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 300.000,00. Dou fé. O Suboficial.

R5-1.402 - Goiânia, 21 de novembro de 2002. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, livro 14-E, fls. 068, em 28/09/2002, protocolada sob nº 311.831 em

20/11/2002, o proprietário acima José Morato, vendeu a sua parte ideal, ou seja 50% do imóvel objeto desta matrícula para o co-proprietário Sr. OSVALDO GOMES GERALDINI, advogado, portador da CI nº 6.042-OAB/GO e do CPF nº 016.059.171-68, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com a Sra. MARIA BENILDE CALAÇA GERALDINI, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 45.000,00. Sem condições. Foi-me apresentado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme DUAM nº 208.8441-0, de 13/11/2002. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av6-1.402 - Goiânia, 26 de novembro de 2003. Procedo a esta averbação para, com fulcro no § 1º do art. 213 da LRP, consignar que em razão da arrematação objetivada no R2 retro, ficou cancelado o registro R1 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R7-1.402 - Goiânia, 27 de agosto de 2004. Para garantia da Cédula de Crédito Industrial nº 40/00099-0, protocolada sob nº 335.481 em 26/08/2004, emitida em 18/08/2004, pela empresa CDM BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.553.706/0001-06, com sede nesta Capital, com vencimento final para o dia 01/09/2009, na importância de R\$ 490.384,00 o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 713.726.011-04, deram o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca cedular do 1º grau a favor do BANCO DO BRASIL S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/3997-79, agência Praça Tamandaré nesta Capital, nas condições constantes do registro feito no Livro 03 sob nº 8.035 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 27 de abril de 2010.

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Christian Schlag
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$0,00
Valor da Taxa Judiciária R\$0,00
TOTAL..... R\$0,00

Número da GRS.: P/ SEPLAM

Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

